



INSTRUÇÃO NORMATIVA IB Nº 1/2020

Estabelece as diretrizes para as excursões didáticas ligadas às disciplinas de Graduação e Pós-Graduação do IB, que envolvam discentes, docentes e funcionários não docentes vinculados ao Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Considerando que:

- a) O Instituto de Biologia reconhece a importância e necessidade das excursões descritas no Art. 2º. como parte essencial da formação do corpo discente e docente dos respectivos Cursos de Graduação e Pós-Graduação que contemplam tais atividades em seu conteúdo programático.
- b) Dada a peculiaridade das atividades de ensino realizadas fora do campus, que geralmente envolvem providências e necessidades distintas daquelas realizadas no interior do campus, o Instituto de Biologia reconhece a imprescindibilidade de um conjunto de normas e procedimentos que garantam a segurança dos participantes e o bom andamento destas atividades.

A Congregação do Instituto de Biologia da UNICAMP, em sua 193ª Reunião Ordinária, realizada em 21/08/2020, aprovou as diretrizes para as excursões didáticas ligadas às disciplinas de Graduação e Pós-graduação do Instituto de Biologia da UNICAMP, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para a preparação e execução de todas as atividades externas de natureza pedagógica ligadas às disciplinas obrigatórias e eletivas ofertadas pelo Instituto de Biologia – IB em seus cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 2º. Considera-se **excursão didática** qualquer atividade de natureza pedagógica, prevista na ementa das disciplinas de graduação ou pós-graduação do IB, independentemente de sua duração, que venha a ser realizada fora dos limites jurisdicionais do campus de Campinas da UNICAMP.

Art. 3º. É dever de todo discente, docente e servidor não docente, vinculados ao Instituto de Biologia, envolvidos em qualquer excursão didática e curso de campo, o cumprimento desta Instrução Normativa.

§ 1º. Estendem-se o dever e a obrigação de que trata o *caput* deste artigo a discentes, docentes, funcionários não docentes ou qualquer outra pessoa que, a convite do responsável pela atividade externa, venham nela a tomar parte



contribuindo, assim, com seu conhecimento e experiência para o êxito da atividade, sem contudo, possuir qualquer vínculo com o Instituto de Biologia.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO I - DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA

Art. 4º. Caberá à Diretoria do IB disponibilizar na Intranet do IB todas as etapas e providências administrativas necessárias à realização de atividade externa de natureza pedagógica, incluindo o cronograma, documentação exigida e os prazos regulamentares a serem cumpridos pela Diretoria do IB e pelos discentes, docentes e funcionários não docentes que dela participarão.

Art. 5º. Caberá à Diretoria do IB responsabilizar-se pelo bom andamento das providências administrativas relacionadas às atividades externas de sua competência, junto às demais instâncias da universidade e organizações externas a ela (empresas de transporte, bancos etc).

CAPÍTULO II – DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE EXTERNA

Art. 6º. Cumprir fielmente, no devido prazo, todas as etapas administrativas que lhe competem.

Art. 7º. São deveres dos docentes responsáveis pelas atividades externas:

I) Seguir e respeitar todos os procedimentos e trâmites administrativos estabelecidos pela Diretoria em relação às excursões do Instituto de Biologia.

II) Fornecer à Diretoria do Instituto de Biologia as seguintes informações acerca da atividade externa que pretende realizar: data e horário de saída e de chegada ao campus, local de saída, destino, rota, descrição da atividade e número previsto de participantes com e sem vínculo com o IB;

III) Obter as necessárias autorizações de acesso aos locais onde será realizada a atividade externa;

IV) No planejamento da atividade externa, levar em consideração eventuais riscos existentes no local onde a atividade será realizada ou durante o transporte, tais como doenças, condições meteorológicas adversas, estradas com traçado perigoso ou tráfego intenso, greves, conflitos sociais etc;

V) Planejar e providenciar condições seguras de alojamento e pernoite aos participantes da atividade externa, quando necessário;



VI) Obter autorização para a realização da atividade externa junto ao órgão ambiental competente, sempre que necessária, especialmente quando esta envolver a captura, coleta, transporte de organismos ou suas partes, conforme a legislação correlata;

VII) Fornecer aos participantes da atividade externa todas as informações necessárias ao seu completo entendimento, possibilitando a assinatura consciente do Termo de Compromisso e Isenção de Responsabilidade, constante no Anexo I;

VIII) Cumprir com diligência a programação da atividade externa, zelando por seu bom andamento e sempre orientando os participantes de modo a propiciar efetivo aprendizado e segurança pessoal;

IX) Reportar ao Diretor do IB e às autoridades policiais locais, qualquer incidente que comprometa a continuidade da atividade externa, sempre que a situação o exigir;

X) Somente autorizar a saída da atividade externa por um de seus participantes discentes, em qualquer momento antes do seu encerramento, em situações de comprovada emergência.

CAPÍTULO III - DOS DISCENTES PARTICIPANTES DA ATIVIDADE EXTERNA

Art. 8º. São deveres dos discentes participantes da atividade externa:

I) Cumprir todas as etapas administrativas que lhe são competentes no prazo regulamentar;

II) Assinar o termo de Compromisso e Isenção de Responsabilidade constante no Anexo I, antes do embarque para a atividade externa;

III) Participar de todas as atividades programadas, agindo sempre de modo ético e respeitável para com todos os envolvidos, inclusive em relação aos membros da comunidade local onde será realizada a atividade externa;

IV) Zelar pela limpeza e conservação dos meios de transporte e do local onde será realizada a atividade externa;

V) Manter-se estritamente no local do procedimento a ser realizado e realizar somente as atividades autorizadas pelo órgão ambiental;

VI) Informar ao docente responsável pela atividade externa, de modo documentado, com antecedência mínima de 20 dias da data da atividade, a existência de algum motivo pessoal que possa interferir direta ou indiretamente na sua participação na atividade, em especial condições como restrições alimentares, físicas e de saúde, uso de medicamentos, alergias e objeções de consciência;

VII) Informar ao docente responsável pela atividade externa, antes da data de sua realização, decisão voluntária de não utilizar, em todos ou determinados momentos,



os meios de transporte disponibilizados pelo IB, responsabilizando-se inteiramente pelas consequências daí advindas;

Art. 9º. No caso de discente com idade inferior a 18 anos, seus pais ou responsáveis deverão assinar conjuntamente o termo constante no Anexo I.

CAPÍTULO IV - DOS SERVIDORES NÃO DOCENTES PARTICIPANTES DA ATIVIDADE EXTERNA

Art. 10º. São deveres dos servidores não docentes participantes da atividade externa:

- I) Cumprir todas as etapas administrativas que lhe são competentes no prazo regulamentar;
- II) Mostrar espírito colaborativo e iniciativa no auxílio ao responsável pela atividade externa e aos discentes que dela participam, sempre que isso estiver ao seu alcance.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Fica facultado ao responsável pela atividade externa a decisão de afastar dela um participante discente, em caso comprovado de conduta inadequada ou perniciosa, que ponha em risco o bom andamento da atividade e a segurança de seus participantes, providenciando condições seguras para o afastamento deste.

Art. 12º. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão avaliados e decididos pela Diretoria do IB.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. **ANDRÉ VICTOR LUCCI FREITAS**
Diretor do Instituto de Biologia



ANEXO 1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA IB Nº 1/2020
TERMO DE COMPROMISSO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
_____, estudante do Curso de _____
(graduação/pós-graduação) em _____
(nome do curso), RA _____, RG _____, CPF _____
_____, abaixo assinado, DECLARO estar ciente dos
termos contidos na Instrução Normativa IB Nº XX/XXXX do Colegiado do Instituto de
Biologia da Universidade Estadual de Campinas e, tendo em vista a minha participação
na(o) _____ (excursão/curso de campo) da
disciplina

_____(sigla e nome da disciplina), na localidade de _____
_____, no período de ____/____/____ a
____/____/____, assumo o compromisso de cumprir suas disposições, apresentar conduta
proativa de segurança, inclusive prestando informações, bem como documentação
comprobatória, sobre características pessoais, geradoras ou potencializadoras de risco, tais
como: alergias, deficiência ou limitação física, indisposição a determinados agentes físicos,
biológicos ou químicos e outras informações relevantes à própria segurança e à de
terceiros. Fica também firmado o compromisso quanto à postura disciplinada, seguindo as
orientações dos docentes responsáveis pela atividade, atendo-me aos roteiros e atividades
programadas, utilizando corretamente os equipamentos de trabalho e de segurança e
evitando atitudes ou condutas que desrespeitem a seriedade que a atividade exige. Declaro
que fui devidamente informado sobre o local de realização desta atividade, as condições de
alojamento, alimentação, transporte no campo, comunicação, cuidados gerais e qualquer
outra providência relativa à minha segurança pessoal, que esteja sob a minha inteira
responsabilidade. Declaro ainda estar ciente de que, caso necessite de eventual
atendimento médico e/ou de primeiros socorros, esses procedimentos dependerão sempre
das condições locais. No caso de não observância das normas de segurança e demais
disposições da IN IB XX/XXXX, estou ciente de que poderei ser desligado dessa atividade
acadêmica imediatamente. Declaro ainda que, se a qualquer momento durante a atividade,
decidir voluntariamente por não utilizar os meios de transporte disponibilizados pelo IB,
assumo inteira responsabilidade por qualquer consequência desta decisão. Declaro ainda
que ISENTO o Instituto de Biologia, a sua Direção, a Coordenação de Graduação e/ou Pós-
Graduação e os docentes responsáveis pela atividade externa da qual participo, de qualquer
Responsabilidade Penal e/ou Responsabilidade Civil decorrente de atos comissivos e
omissivos que, por minhas atitudes durante as atividades, venham causar danos quando da
realização da atividade, ficando ao meu próprio encargo toda e qualquer responsabilidade
indenizatória, que possa ser pleiteada decorrente de dano material e/ou moral por fatos que
venham a ocorrer, nos termos da legislação nacional referente à responsabilidade civil.

Campinas, ____/____/____.

Assinatura do discente: _____

Assinatura do pai ou responsável (quando menor): _____